



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 260

Do Processo nº 2013-0.236.712-5

Em 05 / 12 / 2017

Interessado: Instituto Brasileiro de Controle do Câncer – IBCC

Maria Fernandes
Márcia Fernandes
Assessora Técnica

Contribuinte: 027.083.0007-5

Local: Avenida Alcântara Machado, 2.576 e Rua João Tobias.

S.M.

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, com acréscimo de área, protocolado em 20/08/2013, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, de edificação destinada a Serviços de Saúde - Hospital, subcategoria de uso E3.3, Instituição Especial, pela Lei nº 7.805/72, e "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, pela Lei nº 13.885/04, em zona de uso ZM-3a (antiga Z8-CR4 lindeira a Z2), com frente para vias classificadas como coletora e estrutural N3, na Prefeitura Regional Mooca, pleiteando os benefícios da Lei nº 8.076/74.

PRONUNCIAMENTO/046/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 260ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, pelo §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 197 a 207. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;


TSH/mf



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Manuelina
Maníia Fernandes
Assessora Técnica
SMU

Folha de Informação nº 261

Em 05/12/2017

Do Processo nº 2013-0.236.712-5

2. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/e, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
3. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 8.001/73, 13.885/04, 8.076/74 e 11.228/92.

05/12/2017

Pedro José Botani
PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Shuqair Mahmud Said Shuqair, Guilherme Fernandes de Souza, Antônio Mateus Buzunas, Adevilson Maia, Wendell Zamoner e Gabriela Defilippi Audra.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.

SH/mf
SH/mf